



# Município de Capanema - PR

---

## **DECRETO N° 6.928, DE 21 DE ABRIL DE 2021.**

*Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa.*

O Prefeito do Município de Capanema, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artº 123, Inciso X da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, nos termos e diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** O Comitê, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de caráter estratégico, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, em especial a população idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** São objetivos do Comitê:

I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas a população idosa.

III – Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados a população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento longo saudável;

IV- Fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa, no processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;

V- Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

**Art. 4º** O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:



# Município de Capanema - PR

---

## I – Representantes Governamentais:

- a) Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento,
- e) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura.

## II – Representantes da Sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
- b) Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- c) Representante da Sociedade Civil – Rotary Clube;
- d) Representante do IFPR;
- e) Representante do PROVOPAR;
- f) Representante do Grupo de Idosos – AIUC.

§ 1º A composição dos membros deverá respeitar a paridade entre a sociedade civil e o poder público municipal.

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação do município de Capanema-Paraná.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal, sem direito a voto.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º** A secretaria executiva do Comitê será representada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde-OMS.

§ 1º O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.

§ 2º É de responsabilidade da secretaria executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.

**Art. 6º** O Comitê divulgará informativos da OMS e da OPAS referentes ao Programa.

**Art. 7ª** Além das atribuições conferidas ao Comitê Gestor previstas no art. 3º, compete-lhe também:



# Município de Capanema - PR

---

I – Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, de forma integrada, contemplando as ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população em geral;

III – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, enviado a Organização Mundial da Saúde - OMS, além de contribuir com novas ações para seu aperfeiçoamento;

**Art. 8º** A instalação e a constituição do Comitê se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste decreto.

**Art. 9º** O funcionamento do Comitê Gestor será disciplinado em regimento interno, aprovado em ato da coordenação do próprio Comitê no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

**Art. 10.** A representação dos órgãos e entidades previstos no Art. 4º se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

**Parágrafo único.** É permitida a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

**Art. 11.** As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

**Art.12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*